

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2013
(do Sr. Antonio Imbassahy)

Requer revisão de despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 4.815, de 2009, a fim de que o mesmo tramite pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, com base nos artigos 32, III, 53, I, 139, II, a e 141 do RICD, que reconsidere o pedido de reformulação do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 4815, de 2009, de autoria do Deputado Dr. Nechar, que dispõe sobre a vedação da comercialização de brinquedos acompanhados de lanches, e respectivos apensados, para que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática manifeste-se sobre o mérito do referido projeto.

JUSTIFICAÇÃO

Quatro proposituras encontram-se apensadas ao Projeto de Lei nº 4815, de 2009, dentre elas, o Projeto de Lei nº 1745, de 2011, de autoria do Deputado Roberto Santiago, que dispõe sobre a vedação na comercialização de alimentos e produtos em geral destinados ao consumo e uso por crianças, a oferta de brinquedos, brinde ou prêmio a título de bonificação. Tal proposição tem em seu escopo o artigo abaixo:

.....

“Art. 3º A propaganda de alimentos para crianças, por qualquer meio de comunicação, deve se sujeitar ao parecer de nutricionista devidamente registrado no órgão regulamentador da profissão.

Parágrafo único. O nome e número de registro profissional do nutricionista devem ser incluídos, em corpo menor, em toda propaganda impressa.”

.....

De acordo com o artigo 32, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e

Informática a análise de proposições cujos campos temáticos ou áreas de atividade sejam relativos aos *meios de comunicação social e a liberdade de imprensa*.

Diante do exposto, por se tratar de projeto que modifica a legislação em vigor sobre a propaganda de produtos em meios de comunicações, requiro revisão do despacho inicial aposto ao PL 4815, de 2009, a fim de que o mesmo tramite pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Sala das Sessões, de de 2013.

Deputado ANTONIO IMBASSAHY